



PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS / POLÍCIA CIENTÍFICA

MARIANA ULYSSÉA DE QUADROS

2023

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Polícia Científica do Paraná

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <u>CF</u>	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná <u>CE</u>	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <u>L 6.174/70</u>	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 <u>L 19.848/19</u>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 <u>L 19.857/19</u>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 <u>L 19.857/19</u>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 <u>Res 55/21</u>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Científica para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.4 Elaboração das medidas de mitigação dos riscos;
- 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 6.1 Relatório Parcial;
- 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial												
Atividade 1.1 - A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.		X										
Atividade 1.2 - A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (prazo sob demanda).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 - A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS .		X		X		X		X		X		X
Atividade 1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Fase Operacional - Implementação do Programa de Integridade e Compliance												
Atividade 2.1 - Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.		X										
Atividade 2.2 - Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.			X									
Atividade 2.3 – Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.			X									
Atividade 2.4 – Elaboração das medidas de mitigação para os riscos.			X									
Atividade 2.5 – Elaboração do Plano de Integridade.				X								
3. Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade												
Atividade 3.1 – Entrega do Plano de Integridade.				X								
Atividade 3.2 – Aprovação do Plano de Integridade.					X							
4. Fase de Execução - Execução do Plano de Integridade e Compliance												
Atividade 4.1 - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.						X						
Atividade 4.2 - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.						X						
Atividade 4.3 - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.							X					

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

5. Fase de Monitoramento - Monitoramento do Plano de Integridade												
Atividade 5.1 - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.							X	X	X	X	X	X
Atividade 5.2 - Controle documental.								X	X	X	X	X
Atividade 5.3 - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.								X				X
6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho												
Atividade 6.1 – Relatório Parcial.							X					
Atividade 6.2 – Relatório Anual.												X
7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica							X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento do plano de trabalho para avaliação junto à Coordenadoria de Compliance; • Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos demais agentes do NICS da Polícia Científica; • Integração das ações planejadas individualmente pelos agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração; • Publicação dos planos de trabalho no site da Polícia Científica; • Publicação no DIOE/PR do extrato dos planos de trabalho publicados e aprovados pela alta direção; • Encaminhamento dos planos de trabalho do NICS/ PCP para a Controladoria Geral do Estado via e-protocolo. 											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023; • Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021 • Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. 											
Prazos	15 de fevereiro de 2023.											
Investimento	24 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	Participação integrada e colaborativa dos agentes do NICS/PCP, orientadas e coordenadas pelo Agente de Compliance.											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023; • Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021 • Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. 											
Prazos	Segundo demanda											
Investimento	8 horas mês / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento de rotinas e fluxos de trabalho. • Discussões com intuito de mitigações de problemas; • Demais assuntos pertinentes ao NICS 											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023; • <i>Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021;</i> • <i>Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.</i> 											
Prazos	reuniões bimestrais – De fevereiro a dezembro de 2023.											
Investimento	4 horas mês / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.4	O acompanhamento quinzenal de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Pesquisas e consultas ao site da CGE para atualização sobre eventuais evoluções normativas do NICS.											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023; • <i>Art. 11. Resolução CGE nº 55/2021;</i> • <i>Art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.</i> 											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	8 horas mês / homem											

2. Fase Operacional - Implementação do Programa de Integridade e Compliance

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento e adequações das análises realizadas, bem como validação dos riscos levantados pela Coordenadoria de Integridade e Compliance; Registro dos riscos no sistema e-CGE. 											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019. 											
Prazos	Até 28 de fevereiro de 2023.											
Investimento	20 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação quantitativa dos riscos, considerando a probabilidade de ocorrerem e o impacto que podem causar no órgão, a fim de gerar a Matriz de Risco; Verificação da origem e tipo dos riscos, bem como se eles se apresentam de forma material ou intangível; Descrição detalhada de informações para o correto entendimento do risco; Identificação dos setores onde cada risco ocorre; Geração automática de matriz de risco pelo sistema, conforme a perspectiva do agente de compliance, considerando a proporção 4x4 da relação probabilidade e impacto (Riscos Baixo, moderado, alto e crítico). 											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019. 											
Prazos	Até 10 de março de 2023.											
Investimento	80 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação à autoridade máxima do órgão para conhecimento dos riscos mapeados na instituição, tendo a oportunidade de atribuir notas quantitativas para os impactos dos riscos; • Autoridade máxima do órgão terá oportunidade de apontar novos riscos, bem como respectivas pontuações. 											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; • Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; • Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019. 											
Prazos	Até 17 de março de 2023											
Investimento	20 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.4	Elaboração das medidas de mitigação para os riscos.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> • Propor ações viáveis e que possibilitem: <ul style="list-style-type: none"> ◦ eliminar os riscos; ◦ minimizar os impactos; e ◦ reduzir as probabilidades de ocorrência. 											
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; • Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; • Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019. 											
Prazos	Até 24 de março de 2023.											
Investimento	80 horas / homem											

Cronograma de execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.5	Elaboração do Plano de Integridade												
Processo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Descrever a caracterização geral do órgão ou entidade. 2. Apresentar o organograma. 3. Apresentar as Propostas do Plano de Governo. 4. Avaliar a Lista Geral de Riscos. 5. Identificar os riscos que serão tratados, ou seja, para quais serão elaboradas medidas de mitigação, preferencialmente aqueles avaliados com maior graduação na Matriz de Riscos, de acordo com a perspectiva do gestor. 6. Definir a quantidade de riscos que serão tratados, cuja proporção é 15% do total de riscos. 7. Apresentar a Matriz de Riscos. 8. Apresentar as medidas de mitigação, de acordo com as normativas existentes e as boas práticas de gestão pública. Cada risco poderá ter, no mínimo três medidas de mitigação. 9. Diagramação do Plano de Integridade pelo setor de Comunicação da CGE/PR, bem como revisão final de texto e conteúdo. 												
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; • Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; • Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902/2019. 												
Prazos	Até 14 de abril de 2023												
Investimento	176 horas / homem												

3. Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade.
Processo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Marcar a data da reunião. 2. Elaborar o Termo de Recebimento do Plano de Integridade. 3. Convocar a autoridade máxima do órgão, o controlador-geral do Estado, o coordenador de integridade e compliance, e os agentes de compliance que participaram da implementação do programa. 4. Colher as assinaturas na Lista de Presença. 5. Entregar o Termo de Aprovação, devendo o Diretor Geral da Polícia Científica avaliar o Plano de Integridade em até 10 dias corridos.
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; • Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Até 28 de abril de 2023.
Investimento	10 horas / homem

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade
Processo	<ul style="list-style-type: none"> • Devolutiva do Termo de Aprovação assinado à Coordenadoria de Integridade e Compliance, indicando pela: <ul style="list-style-type: none"> ○ Aprovação; ○ Aprovação com Ressalvas; ○ Não Aprovação.
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023; • Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023; • Artigo 9º da Lei nº 19.857/2019; • Artigos 35 e 36 do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 19 de maio de 2023.
Investimento	10 horas / homem

4. Fase de Execução - Execução do Plano de Integridade e Compliance

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação à alta direção sobre os setores e cargos administrativos que serão responsáveis pela execução de cada uma das ações de mitigação; • Responsabilização dos atores que executarão as ações de mitigação. 											
Motivação	• Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 16 de junho de 2023											
Investimento	16 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.											
Processo	<ul style="list-style-type: none"> • Agendar e participar de reuniões com os responsáveis, para dar-lhes ciência sobre os riscos e mitigações sugeridas. • Elaborar ata das reuniões. 											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 30 de junho de 2023											
Investimento	16 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.3	Elaboração de Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo	Controle em planilha dos riscos a serem tratados e das propostas de mitigação elaboradas - de forma simples, clara e objetiva – transparecendo os status das mitigações adotadas, as quais podem ser traduzidas como: pendente, em execução, eliminado, redução, transferido, aceito.											
Motivação	• Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 14 de julho de 2023											
Investimento	30 horas / homem											

5. Fase de Monitoramento - Monitoramento do Plano de Integridade

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.											
Processo	Reuniões coletivas e individuais para acompanhar a execução do Plano de Integridade, visando garantir que as propostas de mitigação dos riscos estão sendo realizadas.											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Primeira reunião até 28 de julho de 2023. Acompanhamento mensal.											
Investimento	16 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2	Controle Documental											
Processo	Recebimento e cobrança de evidências dos responsáveis pela mitigações de riscos, a fim de assegurar robusto controle documental sobre as ações realizadas.											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Primeiro controle até 11 de agosto de 2023. Acompanhamento mensal											
Investimento	15 horas / homem.											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.3	Acompanhamento Quadrimestral pela Planilha de Monitoramento											
Processo	Monitoramento dos passos realizados para executar o Plano de Integridade, desde a validação deste último, devendo constar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • descrição do risco; • responsável pelo risco; • reunião com o responsável; • plano de trabalho; • início de execução das ações de mitigação; • análise de risco; • risco mitigado. 											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	<ul style="list-style-type: none"> • Primeiro monitoramento até 25 de agosto de 2023. • Monitoramento quadrimestral 											
Investimento	100 horas / homem											

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.1	Relatório Parcial											
Processo	Elaboração do relatório parcial e encaminhamento do respectivo documento, via e-protocolo, à Coordenadoria de Compliance.											
Motivação	incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Até 14 de julho de 2023.											
Investimento	20 horas / homem											

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Relatório Anual
Processo	Elaboração do relatório anual e encaminhamento do respectivo documento, via e-protocolo, à Coordenadoria de Compliance.
Motivação	incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023
Prazos	Até 13 de dezembro de 2023
Investimento	20 horas / homem

7. Acompanhar elaboração do Código de Ética da Polícia Científica

Cronograma de execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Processo	Protocolo 19.308.917-8: Código de ética da Polícia Científica elaborado – aguardando encaminhamento de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa para votação, aprovação e sanção do Chefe do Poder Executivo.
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023; Art. 17 - Decreto Estadual nº 2.902/2019
Prazos	Tramitação entre Poderes, acompanhamentos constante com apresentação de evidências juntamente com os relatórios parcial e anual.
Investimento	2 horas/homem

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Polícia Científica do Paraná para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado de Segurança Pública.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

Mariana Ulysséa de Quadros,
Agente Compliance.